



LEI ORDINÁRIA Nº 232

de 16 de setembro de 1967

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO ASSINAR CONVÊNIOS COM O GOVÊRNO DO ESTADO.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar convênios com o Govêrno do Estado e as repartições da SANEMAT e CODEMAT e SESP, no que diz respeito a colocação de água na cidade.

Art. 2º.. *Fica também o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a CAMAT sôbre a venda de 1 (um) trator de esteira para serviços de estradas e desmatção.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 16/09/67.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORES Pref. Mun.

Lei Ordinária Nº 232/1967 - 16 de setembro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em